

ESP-PENIT. JOAO BATISTA A. SAMPAIO

## Ausencia de ETP e analise de riscos 193/2025

### Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                      | Editado por                | Atualizado em            |
|--------------------|-------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 193/2025           | 380159-ESP-PENIT. JOAO BATISTA A. SAMPAIO | SAULO HENRIQUE FAHL SABINO | 13/11/2025 16:00 (v 0.3) |
| Status             |                                           |                            |                          |
| CONCLUIDO          |                                           |                            |                          |

### Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 006.00476303/2025-05    |

## 1. Justificativa

### 1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIO FERRARI**

Autoridade competente

**CLAUDIA MARIA DE ANDRADE**

Membro da comissão de contratação